



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PROCESSO Nº:

5244/2025

Nº:

007/2025

DATA:

30/05/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 30/05/2027

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE:

RAZÃO SOCIAL: LEONARDO ANGELICOLA GALHERIANO				CNPJ Nº: 32.410.916/0001-06
NOME FANTASIA: LEO ESQUADRIAS E VIDROS				
LOGRADOURO: AV. JUNDIAI				CADASTRO NA PMC: -
NÚMERO: 407	COMPLEMENTO:	BAIRRO: BALNEARIO FOREST	CEP: 11661-260	MUNICÍPIO: CARAGUATATUBA/SP

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO:

ATIVIDADE LICENCIADA:				
DESCRIÇÃO CNAE: 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal				
BACIA HIDROGRÁFICA: LITORAL NORTE		UGRHI: 3		
CORPO RECEPTOR: Rio Juqueriquerê		SUB BACIA Rio Juqueriquerê		
ÁREA (METRO QUADRADO):				
TERRENO: 105,00	CONSTRUÍDA: 105,00	ÁREA UTILIZADA PARA ATIVIDADE: 105,00	NOVOS EQUIPAMENTOS: ---	LAVRA (ha): ---
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO (h):		NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS		LICENÇA DE OPERAÇÃO ANTERIOR
INÍCIO: 07:00 às TERMINO: 18:00		ADMINISTRAÇÃO PRODUÇÃO 01		DATA NÚMERO - -

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca de Caraguatatuba, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Municipal Nº 171 de 23 de novembro de 2010, em conjunto com as disposições da Lei Complementar Federal 140/2011 combinada com a Deliberação CONSEMA 01/2024, e em conformidade com a Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro 1997, Lei Municipal nº 1.807 de 08 de março de 2010 e Decreto 2145 de 17 de março de 2025, concede a presente Licença Ambiental de Operação, nas condições e termos nela constantes.

A presente Licença está sendo concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado e não dispensa ou substitui quaisquer Alvarás ou Certidões de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal;

As exigências técnicas, relação de equipamentos, capacidade produtiva e outras observações, partes integrantes desta licença, estão relacionadas no processo e em folha anexa;





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PROCESSO Nº:

5244/2025

Nº:

007/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 30/05/2027

DATA:

30/05/2025

A presente licença está sujeita a caducidade nos termos do artigo 8 do Decreto Municipal 2145, de 17 de março de 2025;

Alterações nas atuais atividades, processos ou equipamentos deverão ser precedidos de novo processo de Licenciamento Ambiental nos termos do decreto acima mencionado;

Caso venham a existir reclamações da população vizinha em relação a problemas de poluição ambiental causados pela firma, esta deverá tomar medidas no sentido de solucioná-los em caráter de urgência;

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

A renovação da licença de operação deverá ser requerida com antecedência mínima de 90 dias, contados da data da expiração de seu prazo de validade.

A presente Licença de Operação deverá ser fixada em local visível no empreendimento.

USO DA PMC:

EMITENTE

SMAAP - Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca
Rua Santos Dumont, nº 502, Centro – Caraguatatuba – SP –
Telefone 3897-2530

AURACY MANSANO FILHO

Secretário de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca.

Matrícula: 28.492

Solo, Ruído

PRISCILA DE MOURA GIUDICE

BARSOTTI

*Assessora de Gestão –
Sessão de Licenciamento e
Saneamento Ambiental
Matrícula: 28610*

A PRESENTE LICENÇA FOI CONCEDIDA COM BASE NAS INFORMAÇÕES DECLARADAS PELO RESPONSÁVEL PELO EMPREENDIMENTO POR OCASIÃO DE SUA SOLICITAÇÃO (PROCESSO EM EPÍGRAFE), TENDO SIDO APROVADO NA 3º REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CMMA, REALIZADO EM 22/05/2025. ESTANDO CONDICIONADA AO ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS TÉCNICAS ABAIXO.

EXIGÊNCIAS TÉCNICAS:





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PROCESSO Nº:

5244/2025

Nº:

007/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 30/05/2027

DATA:

30/05/2025

01 - Os efluentes gerados no empreendimento, independentemente de sua origem (industrial ou sanitário), deverão ser tratados e dispostos adequadamente, de forma a atender aos padrões de emissão e de qualidade estabelecidos no Regulamento da Lei Estadual nº 997/76 aprovado pelo Decreto Estadual nº 8468/76 e na Resolução CONAMA 357/05 e suas respectivas alterações.

02 - Fica proibido o lançamento de efluentes líquidos em galeria de água pluvial ou em via pública.

03 - As possíveis fontes de poluição atmosférica do empreendimento deverão ser controladas de forma a atender aos padrões ambientais estabelecidos pelo Regulamento da Lei Estadual nº 997/76, aprovado pelo Decreto Estadual nº 8.468/76 e suas alterações, bem como não causar incômodos à população vizinha.

04 - Os resíduos sólidos gerados no empreendimento, independentemente de sua classificação, deverão ser adequadamente armazenados, em conformidade com as normas estabelecidas pela associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e dispostos em locais aprovados tanto pelo órgão licenciador quanto pela CETESB, de modo a não causar danos ao meio ambiente ou trazer risco à saúde pública.

05 - Os níveis de ruído emitidos deverão atender aos padrões estabelecidos pela norma NBR 10151 - "Acústica - Avaliação do ruído em áreas habitadas, visando o conforto da comunidade - Procedimento" da ABNT, conforme Resolução Conama 01, de 08 de março de 1990, retificada em 16 de agosto de 1990.

06 - As vibrações geradas pelas atividades do empreendimento deverão ser controladas de modo a evitar incômodos ao bem estar público.

07 - Fica proibida a emissão de substâncias odoríferas na atmosfera, em quantidades que possam ser perceptíveis fora dos limites da propriedade do empreendimento.

CONDICIONANTES PARA RENOVAÇÃO:

01- Apresentação dos comprovantes da destinação dos resíduos gerados no empreendimento.

OBSERVAÇÕES:

01 - Para emissão da presente licença foram analisados aspectos exclusivamente ambientais relacionados às Legislações Municipais, Estaduais e Federais pertinentes.





Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PROCESSO Nº:

5244/2025

Nº:

007/2025

LICENÇA DE OPERAÇÃO

VALIDADE ATÉ: 30/05/2027

DATA:

30/05/2025

02 - A constatação do não atendimento das exigências técnicas acima e/ou da inconsistência das informações prestadas pelo usuário implicará, automaticamente, no CANCELAMENTO do presente licença.

03 - Caso o empreendimento aponte inconformidades conforme item 05 das exigências técnicas (incômodos à população do entorno), ou seja, registrado alguma denúncia nesta secretaria, o empreendimento deverá implantar medidas mitigadoras para manter os níveis de ruído dentro do estabelecido pela norma técnicas em vigor, comprovando através de apresentação de laudo acústico de acordo com os padrões estabelecidos pela norma técnica ABNT NBR 10151-2019.

